



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 1 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 093/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019

O Secretário Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I e II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **GLAMIR APARECIDA CARDOSO WIGGERS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.089.606/0001-10, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PAÇO MUNICIPAL JOÃO SOARES FRAGOSO, no valor total de R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 2 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 093/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019

O Secretário Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Pereira da Silva, ratifica a Dispensa de Licitação nº 037/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I e II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019
Contratada: GLAMIR APARECIDA CARDOSO WIGGERS - ME CNPJ nº. 09.089.606/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PAÇO MUNICIPAL JOÃO SOARES FRAGOSO.
VALOR: R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais)
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº
021/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2019.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 130/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Valor Mensal:

R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Partícipes:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO(A):** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO**Objeto:** Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), com carga horária de 40 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 13/05/2019 A 11/04/2020.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 13/05/2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DO NASCIMENTO
Contratado(a)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 4 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I e II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº. 80.577.232/0001-46, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS EM AÇO INOX DESTINADO AS CERIMONIAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, no valor total de R\$.11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

MAURO BERNARDELLI
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Urbanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 5 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº. 086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bernardelli, ratifica a Dispensa de Licitação nº 036/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I e II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.036/2019
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. ME CNPJ nº. 80.577.232/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS EM AÇO INOX DESTINADO AS CERIMONIAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO.
VALOR: R\$.11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

MAURO BERNARDELLI
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Urbanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 6 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 094/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

O Secretário Municipal de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I e II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **LOJAS COLOMBO S/A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**, inscrita no CNPJ nº. 89.848.543/0316-41, para AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 231 LITROS DESTINADO A NOVA SALA DE VACINAS INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

PAULO CESAR FRANCISQUETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 7 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 094/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

O Secretário Municipal de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Francisquetti, ratifica a Dispensa de Licitação nº 039/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I e II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019
Contratada: LOJAS COLOMBO S/A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS CNPJ nº. 89.848.543/0316-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 231 LITROS DESTINADO A NOVA SALA DE VACINAS INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

PAULO CESAR FRANCISQUETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA A DENGUE

“Uma nova cidade, livre da dengue!”

Nova Londrina
Abril / 2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Otavio Henrique Grendene Bono
Prefeito Municipal

Roberto Mitsuro Tsunokawa
Vice-Prefeito

Paulo Cesar Francischetti
Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

NEWMED
Consultoria especializada





INTRODUÇÃO

A palavra dengue tem origem espanhola e quer dizer “melindre”, “manha”. O nome faz referência ao estado de moleza e prostração em que fica a pessoa contaminada pelo Arbovírus (abreviatura do inglês de arthropod-borne virus, vírus oriundo dos artrópodes).

A transmissão ocorre pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, uma espécie hematófaga originária da África que chegou ao continente americano na época da colonização.

A dengue foi vista pela primeira vez no mundo no final do século XVIII, no Sudoeste Asiático, em Java, e nos Estados Unidos, na Filadélfia, mas a Organização Mundial de Saúde (OMS) só a reconheceu como doença neste século. O primeiro caso de febre hemorrágica da dengue que se tem notícia apareceu na década de 50, nas Filipinas e Tailândia.

Após a década de 60, a presença do vírus intensificou-se nas Américas. Pesquisadores identificaram vários sorotipos da doença, que foram numerados de 1 a 4, dependendo do grau de letalidade do vírus.

O sorotipo 1, o mais leve, apareceu pela primeira vez em 1977, inicialmente na Jamaica, mas foi a partir de 1980 que foram notificadas epidemias em vários países.

O sorotipo 2, encontrado em Cuba, foi o responsável pelo primeiro surto de febre hemorrágica, ocorrido fora do Sudoeste Asiático e Pacífico Ocidental. O segundo surto ocorreu na Venezuela, em 1989.

Nos últimos 50 anos a incidência aumentou 30 vezes com crescimento da expansão geográfica para novos países e na presente década para pequenas cidades e áreas rurais.

É estimado que 50 milhões de casos de infecção por dengue ocorram anualmente. Estima-se que aproximadamente 2,5 bilhões de pessoas vivam em países onde a dengue é endêmica. Na região das Américas a doença tem disseminado com surtos cíclicos ocorrendo a cada 3-5 anos.

O maior surto no país ocorreu em 2002 com mais de um milhão de casos notificados. No Brasil, há referências de epidemias desde 1916, em São Paulo, e em 1923, em Niterói, no Rio de Janeiro, sem comprovação laboratorial.

A primeira epidemia, documentada clínica e laboratorialmente, ocorreu entre os anos de 1981 e 1982, em Boa Vista, Roraima, causada pelos sorotipos 1 e 4, considerado o mais perigoso. Em 1986, ocorreram epidemias, atingindo o Rio de Janeiro e algumas capitais da região Nordeste.

Desde então a dengue vem ocorrendo no Brasil de forma continuada, geralmente associadas com a introdução de novos sorotipos em áreas anteriormente indenes ou alteração do sorotipo predominante. Atualmente circulam no território brasileiro os quatro sorotipos da doença.

De acordo com o Censo demográfico (IBGE, 2010), o município de Nova Londrina apresenta população de 13.225 habitantes.

Na zona Urbana estão instaladas 04 Unidades Básicas de Saúde com equipes de saúde da família modalidade I com Saúde Bucal. Na Zona Rural, contamos com uma equipe de saúde da família e uma equipe de saúde bucal modalidade I.

A equipe de Controle de Vetores (Agende de Controle de Endemias) está diretamente ligada a Seção de Vigilância Sanitária - Controle de Zoonoses, que tem seu trabalho dividido por micro áreas.

A coleta de lixo é diária na área central e em alguns bairros é realizada três vezes por semana.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 11 Pág(s)

Observa-se que a população em geral não está educada o suficiente para manter seus quintais, terrenos baldios, piscinas, dentre outros locais da cidade, limpos e livres de ovos, larvas e pupas do *Aedes aegypti*. Até o corrente ano, foram apresentados 279 casos positivos da doença no Município.

OBJETIVOS

O Plano Municipal de Contingência de Dengue deverá ser aplicado no período epidêmico da doença, o qual é caracterizado pela alta incidência e transmissão da Dengue.

Nesse período as ações de campo devem ser mais efetivas com o objetivo de diminuir a população de mosquitos transmissores da doença.

Devem ocorrer também alterações nas atividades de rotina, a fim de reduzir os índices de infestações prediais.

Entre essas ações destacam-se:

- Manter reduzido o índice de infestação pelo *Aedes aegypti*;
- Detectar precocemente os casos de dengue como forma de prevenção e controle da doença;
- Evitar a letalidade (óbitos) pelas formas graves;
- Garantir assistência médica de qualidade a todos os pacientes com suspeita de Dengue;
- Sensibilizar toda população em relação às medidas para prevenção e controle da Dengue.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar as Equipes de Saúde da Família (ESF) e o Hospital Municipal para realização do diagnóstico, tratamento e intensificação das orientações de prevenção e controle, bem como nas notificações dos casos suspeitos;
- Garantir assistência médica oportuna e de qualidade aos pacientes suspeitos: Casos positivos de dengue e de FHD (atendimento conforme o Protocolo de Manejo Clínico e Terapêutico da Dengue);
- Garantir vagas hospitalares para os casos suspeitos e/ou confirmados de Dengue;
- Disponibilizar laboratório 24 horas para monitoramento de plaquetas e hematócritos;
- Manter a qualidade das visitas realizadas pelos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde das ESF;
- Estabelecer parcerias com as demais secretarias municipais, escolas estaduais e particulares, igrejas e outras entidades afins, para a educação em saúde no controle e prevenção da Dengue;
- Assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos para o diagnóstico e tratamento de pacientes com suspeita de dengue nas Unidades Básicas de Saúde;
- Assegurar o acompanhamento dos pacientes suspeitos de dengue nas Unidades Básicas de Saúde;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 12 Pág(s)

- Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e de Vigilância Ambiental, assim que notificar um suspeito de dengue comunicar imediatamente a VISA;
- Manter as ações de notificação e investigação epidemiológica da dengue de forma adequada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

INTEGRAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS) AO PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES

Os agentes comunitários estão capacitados para executar ações de controle de vetores de acordo com a Portaria Ministerial nº 44, de 3/1/2002, do Ministério da Saúde.

Avaliando as competências do Agente Comunitário de Saúde para controle da Dengue (Ministério da Saúde, 2009) serão realizadas as seguintes atividades:

- Identificação e encaminhamento dos casos suspeitos de Dengue à Unidade Básica de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar, em domicílio, aos seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – sobre o agente transmissor e as medidas de prevenção, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da Dengue no domicílio e peri-domicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;
- A execução das atividades a seguir será realizada somente em períodos de epidemia:
 - Realizar a vistoria do domicílio e peri-domicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da Dengue;
 - Orientação e acompanhamento do morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
 - Caso seja necessário, fazer a remoção mecanicamente dos ovos e larvas do mosquito;
- Promoção e participação em reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da Dengue.
- Comunicação ao enfermeiro da Unidade de Saúde da existência de criadouros de larvas e/ou do mosquito transmissor da Dengue, que dependam de tratamento químico/biológico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do Poder Público, e os imóveis fechados e as recusas;
- Orientar sobre a importância da hidratação oral, desde os primeiros sintomas da doença;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 13 Pág(s)

- Acompanhar os pacientes com Dengue, após atendimento nos serviços de saúde, por meio de visitas domiciliares, orientando a família e a comunidade. Promover reuniões regulares com o ACE para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de Dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo ou serão adotadas para melhorar a situação.

EIXO DA ATENÇÃO A SAÚDE/ASSISTÊNCIA:

Atenção básica:

- No acolhimento de enfermagem os pacientes serão classificados em suspeitos de Dengue dentro do protocolo estabelecido pela SMS.
- O paciente com suspeita de Dengue é submetido à prova de laço, sinais vitais (PA, pulso, temperatura, FR) pela equipe de enfermagem e se necessário iniciada a hidratação oral, o preenchimento da notificação compulsória deverá ser realizado imediatamente.
- De acordo com a Classificação de Risco os pacientes são encaminhados ou para o Hospital Municipal para atendimento imediato, ou aguardam o atendimento médico;
- No atendimento médico é aplicado o protocolo de avaliação clínica da Dengue com consequente solicitação de exames laboratoriais que serão coletados em caráter emergencial, ou seja, o médico deverá solicitar os exames necessários e a equipe da unidade contatar a Divisão de Assistência à Saúde para agendamento do exame. Deverão ainda, comunicar imediatamente a Vigilância Epidemiológica e Sanitária para adoção das medidas cabíveis.
- Todos os pacientes que recebem hidratação passam por reavaliação médica, podendo ser tomadas as seguintes condutas: Regulação médica de urgência para outros estabelecimentos de saúde ou, Manutenção da observação clínica ou, Alta médica.
- Todos os pacientes passam em pós consulta para orientação de retorno e orientações gerais. Encaminha-se para o Hospital Municipal os casos que necessitem manter em observação clínica;
- HEMOGRAMA para os pacientes com suspeita de Dengue ou diagnóstico confirmado que necessitem de avaliação laboratorial para acompanhamento da hematimetria, leucometria e plaquetograma.
- Urina Rotina e TRANSAMINASES – TGO e TGP para pacientes com suspeita de Dengue ou diagnóstico confirmado que necessitem de avaliação laboratorial para acompanhamento de micro-hematúria e ou avaliação da função hepática nos casos de hepatomegalia dolorosa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**Atenção Secundária/Terciária:**

O acolhimento é feito por enfermeira que classifica o risco do paciente. O Hospital possui 32 leitos SUS. Contamos ainda com 02 leitos de urgência, e ainda com 02 enfermarias de isolamento. O serviço de RX está disponível por 24 horas e se mantém suficiente para o aumento da demanda. Em caso de necessidade de ultrassonografia, os pacientes serão encaminhados para realização do exame.

Em situação de Nível de Emergência serão implantadas Centros de Hidratação: Quando ativado o NIVEL 3, funcionarão 24 horas por dia, instalados em pontos de referencia como:

- Consultórios itinerantes;
- Em todas as 04 UBS;
- Hospital Municipal.

Os Consultórios Itinerantes contarão com cadeiras para acomodar os pacientes para avaliação e mesa para a hidratação oral ou endovenosa, conforme a necessidade.

Será colocada no local, uma bancada para a preparação de medicamentos e anotações de enfermagem e médica.

A solicitação dos exames de acompanhamento do quadro clínico – Hemograma – TGO – TGP – Urina Rotina – Sorologia - poderá ser realizada pelos médicos e enfermeiros do atendimento.

Os exames serão colhidos, enquanto o paciente estiver em atendimento por técnicos do laboratórios, no próprio local de atendimento. Nesta situação, estarão contempladas a contratação em regime de plantão – horas extras – de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Quanto ao atendimento medicamentoso dos pacientes, a proposta é que este seja realizado nos Consultórios Itinerantes, paralelamente ao serviço de farmácia de rotina, onde seriam dispensados os itens mais prescritos para tratamento dos sintomas e complicações da doença como: Dipirona 500 mg/mL – gotas, Metoclopramida 10 mg, Metoclopramida gotas, Paracetamol 200mg/ml, Paracetamol 500mg, Sais para Reidratação oral, etc.

O local específico para o atendimento dos pacientes com Dengue facilitaria o acesso destes aos medicamentos e não acarretaria maior sobrecarga à farmácia da Unidade Materno Infantil.

EIXO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**Ações de Vigilância em Saúde para o controle da Dengue:****Monitoramento da ocorrência de casos:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 15 Pág(s)

- Disponibilizar meios para que a notificação dos casos suspeitos de Dengue seja oportuna (e-mail, telefone, malote, transporte, etc.) garantindo que a notificação e o acompanhamento dos casos sejam realizados.
- Implementar e estimular o fluxo de informação dos casos positivos de Dengue pelos laboratórios privados do município.
- Implementar a notificação dos casos suspeitos de Dengue pelos ambulatórios e consultórios públicos ou privados.
- Estimular a notificação dos casos suspeitos de Dengue na rede escolar de ensino e em instituições fechadas.
- Garantir a investigação epidemiológica dos casos notificados de Dengue.
- Realizar o acompanhamento sistemático da situação epidemiológica da doença, monitorando a incidência de casos suspeitos de Dengue por meio do Diagrama de Controle e outros indicadores necessários para este fim, bem como a avaliação da fase epidêmica e seus coeficientes de cada fase.
- Garantir a notificação compulsória de casos suspeitos de Dengue no Sistema SINAN;
- Analisar através dos Sistemas de Zoonoses e SINAN a distribuição geográfica dos casos de Dengue e priorizar as ações de controle de vetores, otimizando assim os recursos humanos.
- Avaliar, utilizando-se da avaliação clínica e epidemiológica, o surgimento e a distribuição de formas graves de Dengue.
- Divulgar os dados epidemiológicos para os gestores, os órgãos de imprensa e a comunidade, através do Boletim Epidemiológico e de outros meios de informação.
- Capacitar os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e outros) para diagnóstico precoce e tratamento de todas as formas clínicas de Dengue na Rede Municipal e particular de Saúde do município.
- Disponibilizar para a Rede Municipal e Privada de Saúde o Protocolo de Classificação de Risco para Prioridade no Atendimento a casos suspeitos de Dengue.
- Disponibilizar Protocolo de Solicitação de Exames para Casos Suspeitos de Dengue.

Monitoramento dos óbitos:

- Investigar os casos em observação no hospital do município;
- Notificar os casos aos técnicos responsáveis pela área para desencadear o processo de controle;
- Encaminhar as planilhas padrão para notificação de casos graves e óbitos;
- Acompanhar a evolução do estado clínico e os exames do paciente com suspeita de Dengue;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 16 Pág(s)

- Em caso de óbito, contato com SVO para garantir o envio de material para realização de exames no IML;
- Garantir repasse dos resultados de exames laboratoriais via fax ou telefone para o setor de Vigilância Epidemiológica;

CONTROLE DO VETOR:

Estratégias para diminuir a pendência dos imóveis visitados:

- É realizado revisita em períodos diferenciados no mesmo dia, nos imóveis visitados e que se encontravam fechados;
- Após o fechamento do trabalho é realizado a quebra de pendência nos dias seguintes em horário alternativo;
- É realizado quebra de pendência aos sábados no período da manhã;
- Outro procedimento realizado e que poderá diminuir sensivelmente a pendência são as demandas de imóveis desocupados com ou sem referência. Caso haja informação de imobiliárias e ou proprietários agenda-se rapidamente uma visita. Nos imóveis em que não há referência alguma consultamos o cadastro de IPTU do imóvel com o intuito de verificar seu proprietário e posterior agendamento;
- Anexar as planilhas de ações para controle da Dengue;
- Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social - enfoques principais:
 - Ações de caráter informativo;
 - Ações de sustentabilidade: compostas por ações e atividades de caráter educativo e de mobilização social;
 - Ações com enfoques estratégicos segundo tipo de imóvel-problema;
 - Inserção da temática Dengue na rede de ensino público;
- Instalação de comitês de mobilização;
- Ações de intensificação de comunicação e mobilização social, intersetorial e interinstitucional.
- Vistoriar o imóvel, orientar o responsável e com este realizar medidas de controle mecânico.
- Implementação da estratificação dos PEs, considerando a classificação de risco, as ações de vigilância entomológica e de controle do vetor, com as seguintes periodicidades:
- Construção Civil Pública ou Privada:
 - Vistoriar o imóvel, orientar o responsável e com este realizar medidas de controle mecânico.
 - Implementação da estratificação das construções cadastradas, considerando a classificação de risco de cada uma, considerando área



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



a ser construída e quantidade de funcionários, com as seguintes periodicidades:

- Construção de alto risco: visitas mensais;
- Construção de médio ou baixo risco: visitas bimestrais.
- Integração entre controle de vetores e vigilância sanitária:
- A Vigilância Sanitária faz parte do escopo de instrumentos para o controle de vetores, por intermédio das inspeções sanitárias:
 - Identificando situações propícias ao criadouro de *Aedes aegypti*;
 - Adotando medidas educativas e/ou legais a partir das irregularidades constatadas;
 - Apoiando as ações de controle da Dengue que necessitem de medidas legais;
 - Identificando e prevenindo a existência de criadouros do mosquito no comércio, indústria, dentre outros.

Ações de Vigilância Sanitária:

Atuando com técnicos investidos de funções fiscalizadoras que, em conjunto com a Equipe de ACEs, programa visitas periódicas em pontos estratégicos e imóveis especiais e naqueles que apresentam situações de risco, conforme a necessidade detectada pelos agentes; além disso, atende denúncias zoonosológicas realizadas através da Ouvidoria Municipal.

Considerando o universo de ações, a equipe deverá ser suficiente para o atendimento da demanda. Canteiros de obras também vêm sendo inspecionados, para a verificação de segurança e higiene do trabalho e de situações de risco para a criação e a proliferação do *Aedes aegypti*.

Os membros da equipe incluirão a finalidade “criadouros de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros”, na ficha de procedimentos a serem realizados pelo setor.

Como atividade educativa, os responsáveis pelos estabelecimentos e outros locais inspecionados receberão folheto explicativo sobre a dengue, com esclarecimentos sobre sua transmissão e formas de combate.

A Vigilância Sanitária participará de reuniões periódicas com toda a equipe de saúde para a discussão da situação da dengue no município, onde serão discutidas as ações e estratégias a serem adotadas pelo Controle de Vetores, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, considerando a fase identificada.

Todas as situações que caracterizam infração de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo, iniciado pelo Auto de Infração, e estão sujeitas às penalidades previstas na Lei 13.331/2001 Decreto 5.711/2002 (Código de Saúde do Paraná).



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE****ANEXO
Plano de ações**

AÇÕES/ ESTRATÉGIAS	FASE	META	INDICADOR	PRAZO
Intensificar nas inspeções de rotina a identificação das situações propícias ao criadouro do mosquito	<i>Fase inicial</i>	Incluir em 70% das Fichas de Procedimentos a finalidade: criadouros de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros	Nº total de FP / nº de FP com a finalidade: criadouros de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros	Permanente
Priorizar a adoção de medidas legais em pontos estratégicos e imóveis especiais identificados pela equipe de ACE, que mantêm situação de risco ou criadouros do <i>Aedes aegypti</i>	<i>Fase de alerta</i>	Autuar 100% dos pontos estratégicos e imóveis especiais identificados pela equipe de ACE	Nº total de locais indicados pela DCVP / nº de autos de Infração lavrados para a infração específica	Identificação da fase de alerta
Aquisição de equipamentos (EPIs, uniformes, botinas...)	<i>Fase de alerta</i>	Providenciar registro de preço	Compra de acordo com a necessidade	Em fase de execução
Capacitação do RH	<i>Fase de alerta</i>	Capacitação de toda a equipe	100%	Em fase de execução
Ações inter e intra setoriais: supervisão das atividades de campo/estratégias de comunicação e mobilização social/reuniões com outras Secretarias Municipais e empresas privadas	<i>Fase Emergencial</i>	Reuniões Quinzenais	2 reuniões/ mês	Executar
Elaboração de mapa de risco (MR) por unidade de saúde (avaliação dos níveis de infestação vetorial, avaliação de indicadores entomológicos e epidemiológicos)	<i>Fase Emergencial</i>	Avaliar os Resultados	Elaborar mapa	Executar



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-Feira , 14 de maio de 2019	ATOS DO PODER EXECUTIVO		EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 19 Pág(s)	
Execução de ações de acordo MR (intensificação casa a casa, arrastões, etc.)	<i>Fase de Alerta</i>	Executar as ações	Nº de focos Encontrados de acordo com o trabalho	Executar
Visitas em Pontos Estratégicos (PEs) e cadastramento	<i>Fase Emergencial</i>	100%	Nº de PEs Vistoriados /Nº de PEs existentes	Executar

Avaliação de indicadores entomológicos e realização de visitas conjuntas "ACE e ISA" em Pontos Estratégicos	<i>Fase Emergencial</i>	De acordo com o risco	Nº de PEs conjunto com a VISA/Nº de PEs existentes	Executar
Visitas em imóveis especiais (IEs) e cadastramento	<i>Fase Emergencial</i>	De acordo com o risco	Nº de IEs vistoriados / Nº de IEs existentes	Executar
Avaliação de indicadores entomológicos e realização de visitas conjuntas em imóveis especiais	<i>Fase Emergencial</i>	De acordo com o risco	Nº de IEs vistoriados em conjunto com a VISA/Nº de IEs existentes	Executar
Bloqueio/controlado de criadouros	<i>Fase Emergencial</i>	Vistoriar todos os imóveis no raio de 300m dos casos suspeitos	Nº de imóveis vistoriados / Nº de casos suspeitos	Executar
Bloqueio de Nebulização	<i>Fase Emergencial</i>	Realização de bloqueios em casos com menos de 15% de pendência	Nº de bloqueios realizado em casos com menos de 15% de pendência/Nº de caso confirmados	Executar
Análise e planejamento das ações para o plano seguinte.	<i>Fase Emergencial</i>	Reuniões quinzenais	2 reuniões/mês	Executar





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 20 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.31/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE ÁGUA EM INOX - 100L QUE SERÁ INSTALADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA E UMA CORTINA DE AR 1,8M 200V QUE SERÁ INSTALADA NA PORTA PRINCIPAL DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, homologando e adjudicando em favor das empresas:

SERGIO SOUZA - EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ 80.196.504/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBEDOURO 100 L INOX- Max Gel-MG 100l	UNI	1,00	1.680,0000	1.680,00
			Total:	1.680,00

TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU 01011489929 MEI - CNPJ 19.673.806/0001-79

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CORTINA DE AR 1,8M 220V- Vix Two	UNI	1,00	1.120,0000	1.120,00
			Total:	1.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 21 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.032/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO PRODUÇÃO TEXTUAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, conforme Anexo I do edital., homologando e adjudicando em favor das empresas:

JOSÉ MESSIAS DE LIMA MEI - CNPJ 19.588.319/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, INCLUSO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE TEXTOS E O FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA HABILITADO PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE	HR	150,00	37,6000	5.640,00
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, INCLUSO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE TEXTOS E O FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA HABILITADO PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE	HR	150,00	37,6000	5.640,00
			Total:	11.280,00

LUIZ ANTONIO DA SILVA EVENTOS - ME - CNPJ 80.258.015/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE TEXTOS E O FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA HABILITADO PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE	HR	200,00	37,8000	7.560,00
			Total:	7.560,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 22 Pág(s)

VALDIR DURAN MEI - CNPJ 24.598.780/0001-81

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE TEXTOS E O FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA HABILITADO PARA DIVULGAÇÃO VOLANTE	HR	200,00	37,9000	7.580,00
			Total:	7.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, no Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Urbanas — CMPU, por convocação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Otavio Henrique Grendene Bono, e pelo presidente do CMPU, Tiago Oliveira, com vistas ao exercício da seguinte pauta: 1) Detalhamento da Conferência Municipal de Política Urbana; 2) Instituição do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do PDM; 3) Sistema de Acompanhamento de Adequação do Plano Diretor; 4) Demais temáticas. Após a mesa ser composta pelo Presidente Tiago Oliveira, e Vice Presidente, Valéria Simão Rodrigues, o presidente iniciou os trabalhos saudando a todos e comentando a respeito das atividades já desempenhadas em cumprimento ao Termo de Compromisso Público assinado entre o Município e a SEDU/Paranacidade. Discorreu, ainda, sobre a importância da Conferência Municipal de Política Urbana para promover a democratização do Plano Diretor Municipal e cumprir a normativa da Lei Municipal nº 2.341/2011, em seus artigos 75 e 76. 1) Adiante, foi detalhada a programação da Conferência Municipal de Política Urbana, onde o senhor Tiago Oliveira, em conjunto com o senhor Roberto Luiz Haddad, proferiu a respeito das meses temáticas, pauta, autoridades convidadas e plenária final. Por conseguinte, foi abordado o Decreto Municipal nº 194/2019, que designa os membros do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor – GTP/PDM, e discutido a respeito da importância dos trabalhos dessa equipe conjuntamente com o CMPU. 3) Logo depois, o senhor Roberto Luiz Haddad comentou sobre a imprescindibilidade de comunicação entre os membros do GTP/PDM e técnicos das secretarias municipais, para formação de um Sistema de Acompanhamento de Adequação do Plano Diretor condizente à realidade municipal e dinâmico. 4) Por fim, foi ressaltada temática referente a importância de ajustes no zoneamento do Município e, então, o Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

Tiago Oliveira de Sousa
Presidente

Valéria Simão Rodrigues
Vice-Presidente

Roberto Luiz Haddad
Secretário



**ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Anfiteatro Municipal “Prefeito Avelino Antônio Colla”, realizou-se a Conferência Municipal de Política Urbana de Nova Londrina, Estado do Paraná, promovida pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal, representado por seu coordenador, Mauro Bernardelli, e Conselho Municipal de Política Urbana, representada por sua Vice-Presidente, Valéria Simão Rodrigues; conforme Decreto Municipal nº 174/2019, de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em edição número mil quinhentos e vinte e um, em oito de abril de dois mil e dezenove. Reuniram-se representantes dos setores popular, técnico, empresarial e organizações da sociedade civil, executando seguinte pauta: 1) Abertura; 2) Mostra de indicadores de desempenho da Administração Municipal; 3) Mostra dos Planos de Ações e Investimentos – PAI, referentes aos períodos entre 2018 a 2022 e 2019 a 2023; 4) Formação de grupos de trabalho; 5) Exposição de propostas dos grupos de trabalho; 6) Detalhamento das propostas de alteração das Leis do Plano Diretor Municipal – PDM; 7) Plenária Final de votação das propostas de alteração das Leis do PDM. 1) O evento foi conduzido pelo senhor Tiago Oliveira de Sousa, que iniciou as atividades manifestando préstimos de estima aos presentes e proferindo a respeito da imprescindibilidade de articulações e debates entre munícipes e o Poder Executivo. Por conseguinte, foi composta a mesa de autoridades, integrada pelo Prefeito Municipal, Otavio Henrique Grendene Bono; Vice-Prefeito, Roberto Mitsuro Tsunokawa; Primeira Dama, a senhora Lívia Beatriz Calligher Ravache; Promotor de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Dr. Caio Marcelo Santana Di Rienzo; Comandante da 3ª Companhia Independente da Polícia Militar, Major Orlando Lázaro da Silva; Vereadores Ivã Duarte Augusto e Rodrigo Dourado Mathias; e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, a senhora Valéria Simão Rodrigues. Adiante, foi executado o Hino Nacional e aberta a palavra às autoridades. Nessa oportunidade, pronunciaram o Promotor de Justiça e Comandante da 3ª Companhia Independente da Polícia Militar, que abarcaram temática voltada ao projeto de construção de instituição prisional no Município. Ainda, o Exmo. Prefeito Municipal fez uso da palavra, comentando acerca de investimentos e melhorias conquistadas para Nova Londrina, sobretudo a financiamento de recursos destinados a recapeamento asfáltico no valor de R\$ 1.113.091,37 (um milhão, cento e treze mil, noventa e um reais e trinta e sete





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 25 Pág(s)

centavos), tal como a revitalização de Praça dos Pioneiros, empreendimento totalizado em R\$ 625.049,77 (seiscentos e vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), e R\$ 2.283.204,51 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil reais, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) destinados a pavimentação asfáltica. 2) Em continuidade, foram apresentados pelo senhor Tiago Oliveira os indicadores de desempenho da Administração Municipal, demonstrando o cenário de Nova Londrina no período entre 2017 e 2018, tal qual realizando projeções entre os anos de 2019 a 2023. 3) Subsequentemente, realizou-se mostra dos Planos de Ações e Investimentos concernentes aos períodos entre 2018 a 2022 e 2019 a 2023, onde o Prefeito Municipal elucidou aos presentes sobre a importância desses Planos, sua formação e pontos-chaves; tal como quadro evolutivo entre ações orçadas e realizadas nos períodos entre 2009 a 2018. 4) Na sequência, foram formados grupos de trabalho e debate com as seguintes temáticas: Saúde; Educação; Esporte, Cultura e Turismo; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social; Obras, Viação e Serviços Urbanos; e Segurança Pública. Sendo proposto, portanto, que os grupos debatessem os indicadores de desempenho e propusessem, ao Poder Executivo, iniciativas inovadoras voltadas às temáticas dos grupos, elegendo um relator e um delegado. 5) Após, os relatores dos grupos de trabalho expuseram as iniciativas debatidas, ficando, a saber, a seguinte composição: 5.1) Saúde: Sendo eleita como relatora a senhora Sirlei Sevila Sampaio, e como delegado, o senhor Julio de Souza Sá, foram expostas duas propostas: construção de UPA e investimentos no Programa Saúde da Família. 5.2) Educação: a relatora, Nilza Michelle Gehring de Oliveira, apresentou propostas voltadas à doação de terrenos para implantação de instituições escolares, ampliação de salas de aula de Centros Municipais de Educação Infantil e investimentos em segurança nas instituições. O grupo temático elegeu como delegada a senhora Ângela Maria Vendramini dos Reis. 5.3) Esporte, Cultura e Turismo: O grupo de trabalho apresentou iniciativas voltadas a incentivos ao Porto Tigre e Bosque Municipal, implantação de sinalização turística e museu histórico, melhorias no Anfiteatro Municipal e campos de futebol, bem como promoção a modalidades esportivas diversas. Foram eleitos, como relator e delegado, respectivamente, a senhora Sandra Regina de Souza e o senhor Izael Emilio Soares. 5.4) Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sendo eleito como relator do grupo, o senhor Rubens Masaki Onishi e como delegado o senhor Miguel Serrano Lopes, foram propostas ações referentes à arborização de vias urbanas, conservação de estradas vicinais, incentivos ao desenvolvimento econômico a partir do Banco de Fomento para micro empreendedores e implantação de feiras. 5.5) Assistência Social: O grupo de trabalho expôs as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 26 Pág(s)

seguintes propostas: incentivar a implementação dos institutos jurídicos do Município que regulamentam o acesso à moradia, e indicar mecanismos de acompanhamento, avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas. A senhora Albertina José da Rosa foi eleita como relatora e delegada do grupo temático. 5.6) Obras, Viação e Serviços Urbanos: como delegada do grupo temático foi eleita a senhora Valéria Simão Rodrigues e, como relator, o senhor Tiago Oliveira de Sousa, que proferiu a respeito das seguintes propostas: terceirização da coleta de resíduos sólidos urbanos, revitalização de prédios públicos, construção de ciclovias, investimentos em iluminação pública, e fiscalizações em terrenos baldios. 5.7) Segurança Pública: A relatora do grupo, senhora Ana Paula Lopes, proferiu iniciativas voltadas a incentivos às empresas de monitoramento que pretendem se instalar no Município, ações intensivas no combate ao tráfico e investimento em programas preventivos. O grupo de trabalho elegeu o senhor Samuel Oliveira de Lima como delegado. 6) Na sequência, o Secretário Municipal de Administração, Geraldo Pereira da Silva, apresentou propostas de alteração das Leis Municipais nºs. 2.341/2011, 2.342/2011 e 2.346/2011, a constar: 6.1) Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2011, integrando atividades do nível 02 na Zona ZCON – Zona Consolidada; 6.2) Ajustamento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011, correspondente ao enquadramento das atividades nos usos, no tocante ao comércio varejista, uso comercial do Nível 02 – usos de baixo impacto, adequando a redação para “depósito ou posto de revenda de gás (Classe 3 = 480 botijões ou 6.240 kg de peso)”; 6.3) Inclusão de item “restaurante” no uso comercial do Nível 01 – usos de baixíssimo impacto, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011; 6.4) Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, modificando o zoneamento da área entre o Centro de Tradições Gaúchas Três Fronteiras e a antiga desossa, que passa a corresponder a Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI; 6.5) Nova redação ao inciso VIII, art. 17, da Lei Municipal nº 2.346/2011 que, com a proposta, seria apresentado como: “pavimentação das vias em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com espessura mínima de 04 (quatro) centímetros”; 6.6) Revogação do inciso IV, art. 76 da Lei Municipal 2.341/2011; 6.7) Modificação da redação do artigo 78 da Lei Municipal nº 2.341/2011, pela seguinte redação: O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor Municipal de Uso e Ocupação do Solo a cada dez anos”; 6.8) Alteração da redação do art. 75 da Lei Municipal nº 2.341/2011, sugerindo como redação: “As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dez anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana; 6.9) Modificação na redação do art. 51 da Lei Municipal nº 2.342/2011, sugerindo: “ O Município poderá condicionar a expedição da licença ou autorização do empreendimento ou atividade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 27 Pág(s)

sujeita ao EIV ao cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem os impactos urbanísticos, e poderá negar o alvará mediante justificado interesse público”. 6.10) Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, estendendo a Zona Subcentral – ZSC por toda a Avenida Antônio Ormeneze. 7) Prontamente, formou-se o grupo de delegados, que aprovaram por unanimidade todas as propostas de alteração das Leis Municipais nºs. 2.341/2011, 2.342/2011 e 2.346/2011 sugeridas. Finalizando a ordem do dia, o Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos, reafirmando a importância da participação popular e nas atividades voltadas ao Plano Diretor Municipal.

MAURO BERNARDELLI
Coordenador do GTP/PDM



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA, EM DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, no Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Urbanas — CMPU, por convocação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Otavio Henrique Grendene Bono, e pelo presidente do CMPU, Tiago Oliveira, estando como convidado o senhor Izael Emílio Soares, com vistas ao exercício da seguinte pauta: 1) Detalhamento da execução da Conferência Municipal de Política Urbana; 2) Mostra do Decreto Municipal nº 236/2019; 3) Apresentação e votação das propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal; 4) Abordagem ao Plano de Ações e Investimentos 2019-2023; 5) Exposição, debate e votação do Regimento interno do Conselho Municipal de Política Urbana; 6) Demais temáticas.

1) Após a mesa ser composta pelo Presidente Tiago Oliveira, Vice Presidente Valéria Simão Rodrigues, e Secretário Roberto Luiz Haddad, o senhor presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e comentando sobre o sucesso dos trabalhos na Conferência Municipal de Política Urbana e sua importância para o desenvolvimento do Município. Em seguida, foi apresentado vídeo referente a Conferência e aberta palavra para os Conselheiros. 2) Adiante, foi dada ênfase ao Decreto Municipal nº 236/2019, que nomeia membros do Conselho Municipal de Política Urbana. O senhor presidente proferiu que a publicação de novo decreto de nomeação de membros foi necessário uma vez que houveram alterações no quadro funcional de secretarias e entidades, além de que o Decreto Municipal nº 242/2018 instituíra, em seu artigo 2º, o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal e este estava irregular, uma vez que não atendia as disposições da Lei Municipal nº 2.341/2011 e este já havia sido instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2019. 3) Logo depois, foi iniciada mostra e votação das propostas de alteração das Leis Municipais nºs. 2.341/2011, 2.342/2011 e 2.346/2011, a saber: 3.1) Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2011, integrando atividades do nível 02 na Zona ZCON – Zona Consolidada; 3.2) Ajustamento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011, correspondente ao enquadramento das atividades nos usos, no tocante ao comércio varejista, uso comercial do Nível 02 – usos de baixo impacto, adequando a redação para “depósito ou posto de revenda de gás (Classe 3 = 480 botijões ou 3.240 kg de peso)”; 3.3) Inclusão de item “restaurante” no uso comercial do Nível 01 – usos de baixíssimo impacto, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011; 3.4) Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, modificando o zoneamento da área entre o Centro de Tradições Gaúchas Três Fronteiras e a antiga desossa, que passa a corresponder a Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI; 3.5) Nova redação ao inciso VIII, art. 17, da Lei Municipal nº 2.346/2011 que, com a proposta, seria apresentado como: “pavimentação das vias em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com espessura mínima de 04 (quatro) centímetros”; 3.6) Revogação





do inciso IV, art. 76 da Lei Municipal 2.341/2011; 3.7) Modificação da redação do artigo 78 da Lei Municipal nº 2.341/2011, pela seguinte redação: O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor Municipal de Uso e Ocupação do Solo a cada dez anos”; 3.8) Alteração da redação do art. 75 da Lei Municipal nº 2.341/2011, sugerindo como redação: “As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dez anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana; 3.9) Modificação na redação do art. 51 da Lei Municipal nº 2.342/2011, sugerindo: “O Município poderá condicionar a expedição da licença ou autorização do empreendimento ou atividade sujeita ao EIV ao cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem os impactos urbanísticos, e poderá negar o alvará mediante justificado interesse público”. 3.10) Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, estendendo a Zona Subcentral – ZSC por toda a Avenida Antônio Ormeneze. Todas as propostas foram deferidas por unanimidade dos Conselheiros. 4) Nesse ínterim, foi abordado e pormenorizado o Plano de Ações e Investimentos referente ao período entre 2019 e 2023. O senhor Presidente reafirmou a necessidade de planejamentos em concretude a realidade municipal para que sejam desempenhados investimentos significativos. Diante disso, foi aberta votação para deferimento do Plano de Ações e Investimentos, sendo aprovado por unanimidade. 5) Logo após, foi ilustrado o Regimento Interno do CMPU, onde o senhor Tiago Oliveira apontou os principais assuntos do Regimento, abrindo palavra para discussão entre os Conselheiros. Em continuidade, foi aberta votação do Regimento, sendo aprovado por unanimidade. 6) Por conseguinte, foi aberta palavra aos Conselheiros e convidado, onde a senhora Lurdes Soares afirmou a necessidade de desenvolvimento de medidas educativas de trânsito. Nessa temática, o senhor Izael Soares propôs a implantação de via modelo de trânsito, onde alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderiam adquirir conhecimento em trânsito de forma prática. Foi alertado, ainda, a necessidade de sinalizações de estacionamento na Praça da Matriz visando solucionar problemas de estacionamento irregular na área da Praça. Pouco depois, foi encerrada a reunião do Conselho com agradecimentos do Presidente.

Tiago Oliveira de Sousa
Presidente

Valéria Simão Rodrigues
Vice-Presidente

Roberto Luiz Haddad
Secretário



**RESOLUÇÃO N° - 001/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**

Súmula: Dispõe sobre deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, conforme reunião de dez de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná em reunião realizada em dez de maio de 2019, no Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 236/2018, de 09 de maio de 2019, e a Lei 2.341/2011 de 14 de junho de 2011, que trata das atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana, **RESOLVE**:

1. Aprovar a Conferência Municipal de Política Urbana realizada aos 25 dias do mês de abril do ano de 2019, às 14 horas, no Anfiteatro Municipal Avelino Antônio Colla, conforme Decreto nº 174/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em edição nº 1.521, em 08 de abril de 2019;
2. Legitimar as propostas de alteração das Leis Municipais nºs. 2.341/2011, 2.342/2011 e 2.346/2011, conforme:
 - 2.1. Revogação do inciso IV, art. 76 da Lei Municipal 2.341/2011;
 - 2.2. Modificação da redação do artigo 78 da Lei Municipal nº 2.341/2011, pela seguinte: “*O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor Municipal de Uso e Ocupação do Solo a cada dez anos*”;
 - 2.3. Alteração do art. 75 da Lei Municipal nº 2.341/2011, apresentando como redação: “*As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dez anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana*”;
 - 2.4. Modificação na redação do art. 51 da Lei Municipal nº 2.342/2011, que passará a vigor como: “*O Município poderá condicionar a expedição da licença ou autorização do empreendimento ou atividade sujeita ao EIV ao cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem*”





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 31 Pág(s)

- 2.5. *os impactos urbanísticos, e poderá negar o alvará mediante justificado interesse público*”;
 - 2.6. Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2011, integrando atividades do nível 02 na Zona ZCON – Zona Consolidada;
 - 2.7. Ajustamento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011, correspondente ao enquadramento das atividades nos usos, no tocante ao comércio varejista, uso comercial do Nível 02 – usos de baixo impacto, adequando a redação para *“depósito ou posto de revenda de gás (Classe 3 = 480 botijões ou 6.240 kg de peso)”*;
 - 2.8. Inclusão de item *“restaurante”* no uso comercial do Nível 01 – usos de baixíssimo impacto, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.342/2011;
 - 2.9. Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, modificando o zoneamento da área entre o Centro de Tradições Gaúchas Três Fronteiras e a antiga desossa, que passa a corresponder a Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI;
 - 2.10. Alteração do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.342/2011, estendendo a Zona Subcentral – ZSC por toda a Avenida Antônio Ormeneze;
 - 2.11. Nova redação ao inciso VIII, art. 17, da Lei Municipal nº 2.346/2011, adequando a redação para: *“pavimentação das vias em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com espessura mínima de 04 (quatro) centímetros”*.
3. Ratificar o Plano de Ações e Investimentos correspondente ao período dos anos entre 2019 a 2023;
 4. Acatar os indicadores de desempenho da Administração Municipal, conforme demonstrados na Conferência Municipal de Política Urbana.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Londrina, 13 de maio de 2019.

TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente do CMPU



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA.**

Instituído pela Lei Municipal nº 2.341/2011

REGIMENTO INTERNO

Obedecidas às disposições da Lei Municipal nº 2.341/2011 de 14 de junho de 2011 e demais disposições pertinentes, o Conselho Municipal de Política Urbana reger-se-á pelo presente regimento, da seguinte forma:

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU é o órgão criado pela Lei Municipal nº 2.341/2011, composto por quinze membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os seguintes critérios:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público e respectivo suplente sendo:

a) 01 (um) membro de cada secretaria municipal.

b) 01 (um) membro da EMATER.

II – 09 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 03 (três) representantes da Associação Comercial e Industrial, sendo, pelo menos, 01 (um) do setor imobiliário, 01 (um) da construção civil e dos demais setores econômicos representativos, tais como, bancos, comércio e etc.

b) 03 (três) representantes dos movimentos sociais, sendo necessariamente 01 (um) das associações de bairro e 01 (um) de sindicato de trabalhadores patronal e outro dos trabalhadores.

c) 03 (três) representantes de organizações não-governamentais, sendo 01 (um) de entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa, 02 (dois) da categoria profissional arquitetos e engenheiros.

§ 1º. Os representantes advindos das Secretarias Municipais e seus respectivos suplentes deverão ser indicados pelo Secretário Municipal da correlata pasta e a indicação deverá ser ratificada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto de designação dos Conselheiros.

§ 2º. Os representantes citados no art. 1º, II, alínea c, deverão estar inscritos em seus respectivos órgãos representativos de classe profissional.



**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal de Política Urbana, conforme artigo 67 da Lei Municipal nº 2.341/2011, são as seguintes:

I – acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e opinando deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;

II – opinar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III – acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IV – opinar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V – monitorar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;

VII – opinar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

VIII – acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

IX – zelar pela integração das políticas setoriais;

X – sugerir providências sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XI – convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

XII – convocar audiências públicas;

XIII – elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 3º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana:

I – representar o Conselho Municipal de Política Urbana;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 34 Pág(s)

II – solicitar ao Prefeito Municipal ou à instituição civil a substituição do conselheiro titular ou suplente que, devidamente convocado, deixar de comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, num mesmo ano;

III – convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

IV – fixar prazo para vistas de documentos;

V – tomar as providências cabíveis para implementar as deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana;

VI – requerer ao Chefe do Poder Executivo a substituição de Membro do Conselho Municipal de Política Urbana que, indicado por uma Secretaria Municipal, passa a desempenhar suas funções em outra Secretaria pertencente à Estrutura Administrativa do Município de Nova Londrina;

VIII – proceder abertura e fechamento da Ata de reunião;

IX – verificar a validade procedimental e documental da composição do Conselho Municipal de Política Urbana, com base nos parágrafos do art. 1º;

X – convocar, de forma expressa, com recibo, seu substituto, nas ocasiões em que não puder exercer as atribuições descritas anteriormente, bem como fundamentar a motivação.

Art. 4º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana:

I – substituir o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, exercendo todos os atos dispostos no art. 6º, sempre que convocado conforme o inciso X, do mesmo artigo;

II – auxiliar o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana quando solicitado.

Art. 5º. São atribuições do Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana:

I – certificar-se que sejam efetuados os preparos e registros das reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana;

II – certificar-se que estejam sendo corretamente guardados os documentos e registros relativos às atividades do Conselho Municipal de Política Urbana;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 35 Pág(s)

IV – redigir todos os documentos necessários para as reuniões;

V – enviar os e-mails convocatórios e informativos aos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e às instituições, quando necessário;

VI – produzir a Ata provisória durante as reuniões ou áudio que possibilite a feitura posterior da Ata definitiva e, após, fazê-la, coletar as assinaturas e remetê-las, por e-mail, aos conselheiros;

VII – convocar, de forma expressa, com recibo, seu substituto, nas ocasiões em que não puder exercer as atribuições descritas anteriormente, bem como fundamentar a motivação.

Art. 6º. São atribuições dos Conselheiros:

I – comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana, salvo motivo de força maior, expressamente justificado;

II – manifestar-se e votar todas as matérias submetidas ao Conselho Municipal de Política Urbana;

III – pedir vistas de documentos;

IV – solicitar a inclusão prévia de matéria na ordem das reuniões, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos de pauta;

V – respeitar e zelar pelo cumprimento dos objetivos do Plano Diretor Municipal e das normas regimentais do Conselho Municipal de Política Urbana;

VI – convocar, de forma expressa, seu suplente, nas ocasiões em que não puder exercer as atribuições descritas anteriormente.

§ 1º. A presença do Suplente na reunião supre a ausência do membro titular, para fins de funcionamento do Conselho Municipal de Política Urbana, podendo, neste caso, o Conselheiro suplente exercer todos os atos reservados ao titular. Todavia, o cômputo nominal de faltas é feito de forma normal, não substitutiva ou anulatória.

§ 2º. Todos os Conselheiros respondem, solidariamente, pelos atos do Conselho Municipal de Política Urbana. Em caso de desvinculação voluntária, a mesma somente poderá ser feita de forma expressa, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Nova Londrina, com aposição de aceite da instituição que indicou o Conselheiro, representada pelo responsável legal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



CAPÍTULO III DO MANDATO E DA ESTRUTURA DE VOTAÇÃO

Art. 7º. O mandato dos Conselheiros será de quatro anos.

Art. 8º. Na primeira sessão de cada biênio serão eleitos, dentre os Conselheiros Titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, e Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana, para mandato de dois anos, admitindo-se uma reeleição, sendo o voto secreto.

Art. 9º Cada interessado deverá se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo que o registro de candidatura só será válido se realizado por meio de solicitação de candidatura a cargos do Conselho do Plano Diretor Municipal, contendo nome completo do Conselheiro e cargo que pleiteia.

Parágrafo único. Fica vedada a candidatura de algum dos Conselheiros a mais de um cargo.

Art. 10. Não havendo inscrição de nenhum candidato para algum dos cargos, será encaminhado pela Presidência do Conselho Municipal de Política Urbana, em exercício, Ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo que indique, dentre os Conselheiros, aqueles que ocuparão os cargos já citados, sendo que a indicação deverá ter a aprovação do Conselho, através de Resolução.

Art. 11. Caso o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana sejam candidatos a eleição ou reeleição, num mesmo pleito eletivo, a reunião na qual ocorrer as eleições será presidida pelo coordenador do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor, ou Secretário Municipal por este expressamente indicado para representá-lo, preservando a lisura e transparência do procedimento.

Art. 12. Após as verificações de praxe para o início das reuniões, bem como análise da documentação referente às candidaturas, o Presidente da reunião promoverá a chamada dos Conselheiros para votação. Antes, promoverá a escolha de, no mínimo, dois conselheiros, Titulares ou Suplentes, não candidatos a cargos, para acompanhamento dos trabalhos eleitorais, dos registros e contagem dos votos.

Art. 13. Somente os Conselheiros Titulares poderão concorrer aos cargos mencionados. Reitera-se que o Conselheiro Suplente não poderá substituir o Titular em situação eletiva.

Art. 14. Em caso de empate, será eleito o Conselheiro mais idoso.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 37 Pág(s)

Art. 15. O Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários serão eleitos por maioria absoluta de votos relativos aos Conselheiros votantes, presentes na reunião eletiva.

§ 1º. Realizada a eleição e contados os votos, os candidatos com maior número de votos serão declarados vencedores e automaticamente empossados.

§ 2º. Havendo vacância de algum dos cargos da Mesa Diretora, deverá a substituição ser constada na pauta da primeira reunião após a formalização da vacância, com comunicação prévia aos Conselheiros, para que as candidaturas possam ser efetuadas.

§ 3º. Não havendo candidaturas, deverá o Presidente solicitar, em reunião, que algum Conselheiro se apresente para o cargo em vacância e, havendo apresentação de Conselheiro para o cargo, na mesma reunião, deverá ser deliberada a aceitação do mesmo e realizada a respectiva posse, se aceito o nome apresentado.

§ 4º. Em caso de destituição total da Mesa Diretora, deverá ser convocado novo procedimento eletivo.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Urbana reunir-se-á não menos que uma vez a cada ano, quando convocado pelo seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo ou por, no mínimo, dois terços de seus Conselheiros titulares.

§ 1º. A duração de cada reunião não poderá exceder o período de três horas consecutivas.

§ 2º. O Secretário promoverá a verificação do quórum mínimo necessário no horário previsto para o início da reunião. Não existindo, promoverá a segunda chamada trinta minutos após o horário anterior, quando será verificada, novamente, a possibilidade ou não da realização da reunião em relação ao quórum.

I – após a primeira chamada, havendo quórum suficiente, a Presidência poderá iniciar a reunião a qualquer tempo.

II – a partir do início da reunião, havendo saída de Conselheiros, para que não haja comprometimento das deliberações será considerado o sistema de quórum diferenciado, sendo o mesmo representado pela maioria simples do número de Conselheiros que permanecerem na reunião, num mínimo de cinco, tendo o Presidente voto de qualidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 38 Pág(s)

III – em caso de falta de quórum, após a segunda chamada, havendo a presença de titular e suplente de uma mesma representação, respeitando a ordem de chegada à reunião, o suplente poderá, extraordinariamente, a pedido da Presidência, para que se alcance o quórum suficiente, exercer poder deliberativo junto aos demais membros do Conselho.

§ 3º. Para as Reuniões será obrigatória, no instrumento convocatório, a identificação da pauta a ser debatida naquela reunião, bem como o nome dos convocantes, em caso de extraordinária. Poderão ser inseridas nessa pauta questões pendentes ou não resolvidas em outras reuniões, desde que finda a pauta principal.

Art. 17. Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana promoverá a convocação dos Conselheiros, por endereço eletrônico nos seguintes moldes:

I – para Reuniões Ordinárias, serão enviados, para os e-mails dos Conselheiros representantes e seus Órgãos de Representação, com antecedência mínima de três dias úteis, o termo de convocação, contendo local, data e horário da reunião, e a descrição dos assuntos constantes na pauta;

II – para reuniões extraordinárias, serão enviados, para os e-mails dos Conselheiros representantes e seus Órgãos de Representação, com antecedência mínima de dois dias úteis, o termo de convocação, contendo local, data e horário da reunião, e a descrição dos assuntos constantes na pauta.

§ 1º. Será mantido, pela Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana, cadastro permanente contendo os dados pessoais dos Conselheiros. É de responsabilidade do Conselheiro informar à Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana, expressamente, qualquer alteração em relação a tais dados, para que os mesmos possam ser constantemente atualizados, sendo que estes serão os utilizados para as convocações e comunicações.

Art. 18. As Reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana somente poderão ser plenamente eficazes com a presença de, no mínimo, nove dos seus membros efetivos ou respectivos suplentes, com exceção prevista no inciso III, art. 16. Mesmo não havendo quórum, será feito o registro da Reunião, com indicação dos presentes.

§ 1º. Na falta de quórum, haverá o acúmulo de tópicos para a pauta subsequente. Aos presentes é facultada a inserção de tópicos ou ponderações para futura deliberação.

Art. 19. A deliberação ou votação de qualquer matéria, constante na pauta da reunião, poderá ser adiada, por uma vez, mediante solicitação devidamente justificada e após



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 39 Pág(s)

deliberação e decisão do Conselho. A matéria em questão deverá, compulsoriamente, ser analisada na reunião subsequente.

Art. 20. As decisões do Conselho serão tomadas por dois terços dos votos favoráveis, não se computando as abstenções, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

§ 1º. As votações serão sempre abertas.

§ 2º. O Conselheiro poderá abster-se de votar, desde que justifique sua motivação.

§ 3º. O Conselheiro que considerar-se impedido de votar deverá manifestar-se sobre o impedimento, justificando-o, sendo, ainda, permitido aos demais Conselheiros e a qualquer dos presentes em reunião, a arguição de suspeição em relação a qualquer Conselheiro, desde que seja apresentada, através de memoriais, a devida justificativa.

I – arguida a suspeição, no caso do § 3º, deverá ser feita a leitura da mesma e deliberação pelos demais Conselheiros sobre sua aceitação. Caso aceita a suspeição, fica o Conselheiro relativo impedido de deliberar sobre o tema referente.

Art. 21. Os assuntos tratados e as deliberações resolvidas em cada reunião deverão ser registrados em Ata, a qual será, primeiramente, após edição pela Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana, enviada por e-mail para todos os membros do Conselho

§ 1º. Os Conselheiros terão até o quinto dia útil, anterior a cada reunião, para realizar suas manifestações em relação às inconformidades com os conteúdos apresentados em relação à Ata. Não havendo ressalvas, será considerado como aceito o inteiro teor da Ata anexada ao e-mail relativo.

§ 2º. Primando pelo exemplar e dinâmico funcionamento das reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana, quaisquer considerações contrárias ao conteúdo das Atas enviadas por e-mail deverão ser apresentadas em resposta ao mesmo e-mail ou, ainda, mediante protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, respeitando o prazo já exposto no parágrafo anterior.

Art. 22. Das atas constarão, minimamente:

I – dia, mês, ano, local e hora de abertura, encerramento e demais atos da reunião;

II – resumo das matérias incluídas na ordem do dia;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



III – conteúdo das discussões;

IV – resoluções e resultados de votações;

V – menção dos nomes dos Conselheiros que tiveram voto vencido, se requerido.

§ 1º. As Atas produzidas deverão ser impressas, assinadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário e publicadas no Diário Oficial de Nova Londrina, Estado do Paraná. Após digitalização da lista de presença, a mesma deverá ser anexada à Ata, e cópias digitais deverão ser encaminhadas a todos os membros do Conselho Municipal de Política Urbana.

§ 2º. Ao final de cada reunião será elaborada a respectiva Resolução, contendo as decisões referentes às deliberações, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente e publicada no Diário Oficial de Nova Londrina, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO DO CONSELHO

Art. 18. No prazo de dez dias úteis, antes do término do mandato dos Conselheiros, a Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana solicitará a indicação dos representantes para a renovação do Conselho, estes especificados nos incisos do art. 1º deste regimento, fixando o prazo de trinta dias para o recebimento dessas indicações.

§ 1º. A lista dos representantes indicados para a renovação do Conselho será encaminhada pela Secretaria do Conselho Municipal de Política Urbana ao Gabinete do Prefeito, para nomeação dos titulares e suplentes através de Decreto do Executivo Municipal, a ser publicada, no máximo, três dias antes do término dos mandatos em vigor.

§ 2º. Com atenção ao que criva o art. 2º deste Regimento, poderá o responsável pela indicação optar por manter o Conselheiro já atuante. A alternância entre titularidade e suplência rompe o cômputo de tempo de atuação consecutiva, junto ao Conselho Municipal de Política Urbana, do Conselheiro.

§ 3º. Não poderão ser empossados indicados, pelo poder público municipal, que estejam sendo submetidos a qualquer tipo de Processo Administrativo Disciplinar.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 41 Pág(s)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O pedido de alteração de qualquer matéria constante do presente Regimento Interno deverá ser encaminhado, pelo Conselheiro, como assunto de pauta de reunião e deliberado pelo Conselho Municipal de Política Urbana.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, preferencialmente, pelos Conselheiros em reunião ou, havendo notória urgência, deliberados pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, ouvidos o Vice-Presidente e o Secretário, devendo as resoluções serem aprovadas pelos demais Conselheiros.

Art. 21. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2019.

TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

Sumário

1	ANÁLISE FINANCEIRA:	43
1.1	RECEITAS ARRECADADAS DE 2013 A 2018.....	43
1.1.1	Receitas Próprias	43
1.1.1.1	Receitas Tributárias	43
1.1.1.2	Receitas de Contribuições	44
1.1.1.3	Receitas Patrimoniais	45
1.1.1.4	Receitas de Serviços	46
1.1.1.5	Outras Receitas Correntes	47
1.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	48
1.3	DESPESAS COM INVESTIMENTOS EXECUTADAS DE 2013 A 2018.....	49
1.4	CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS DE 2019 A 2023.....	49
1.4.1	Investimentos Através de Receitas Próprias e Transferências Correntes / Recursos Próprios (excluídas as Transferências de Convênios)	50
1.4.2	Investimentos por meio de contratações de Operações de Créditos Internas	50
1.4.3	Investimentos oriundos das Transferências de Convênios / Transferências Voluntárias	51
1.5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53





1 ANÁLISE FINANCEIRA:
1.1 RECEITAS ARRECADADAS DE 2013 A 2018
1.1.1 Receitas Próprias

Receitas próprias são aquelas arrecadadas diretamente pelo ente, as quais são destinadas à execução de despesas correntes ou de capital. Neste Plano de Ação e Investimento é demonstrado a análise da arrecadação das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços e outras receitas correntes, no período de 2013 a 2018, que são de competência do Município de Nova Londrina.

1.1.1.1 Receitas Tributárias

As principais receitas arrecadadas diretamente pelo município são oriundas de impostos, taxas e contribuições de melhorias, que formam a composição da receita tributária, a qual é demonstrada o seu histórico de arrecadação no Gráfico 1 apresentado abaixo. Em 2013 a receita tributária do município atingiu o valor de R\$ 2.575.172,76, já em 2018 esse valor chegou a R\$ 6.427.716,07, ou seja, do exercício financeiro de 2012 a 2017, essa receita teve um aumento expressivo de 150%, e comparando 2017 a 2018 o aumento foi de 43%. As receitas tributárias são de grande importância para o município, já que do total das receitas próprias elas representam a maior parte com 63%.

Gráfico 1 – Histórico da Arrecadação das Receitas Tributárias





Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.1.1.2 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições arrecadas são provenientes da COSIP (Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública).

O Gráfico 2 demonstra que houve um aumento em relação a essa receita, a variação mais expressiva foi de 2015 a 2016, em que o crescimento foi de 52%, ficando o período de 2016 com um montante de R\$ 1.203.826,14 arrecadado.

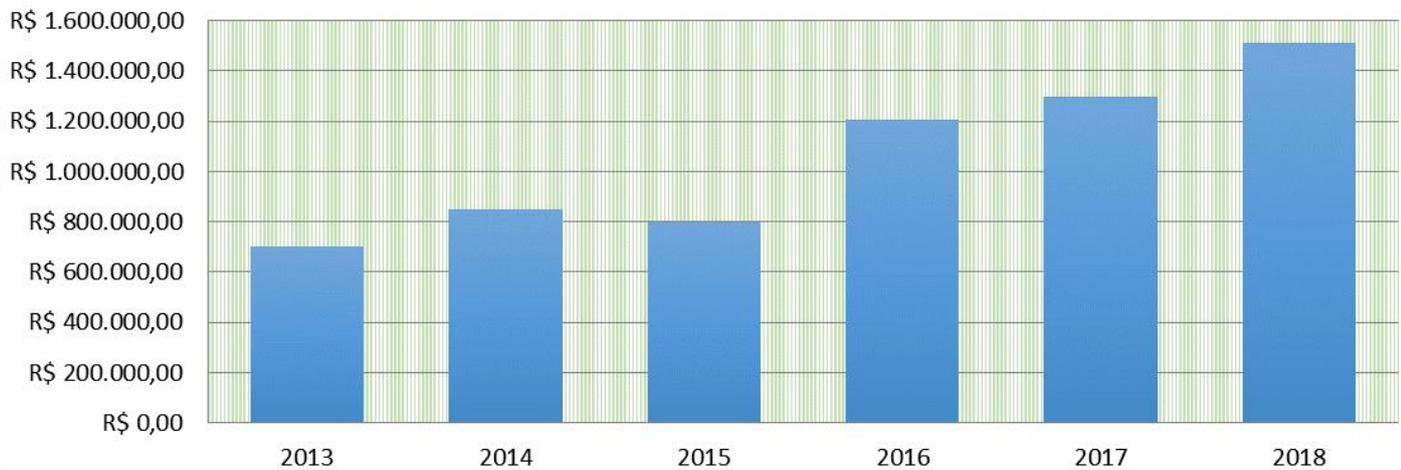
Gráfico 2 – Histórico da Arrecadação das Receitas de Contribuições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**Receitas Contribuições**

Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.1.1.3 Receitas Patrimoniais

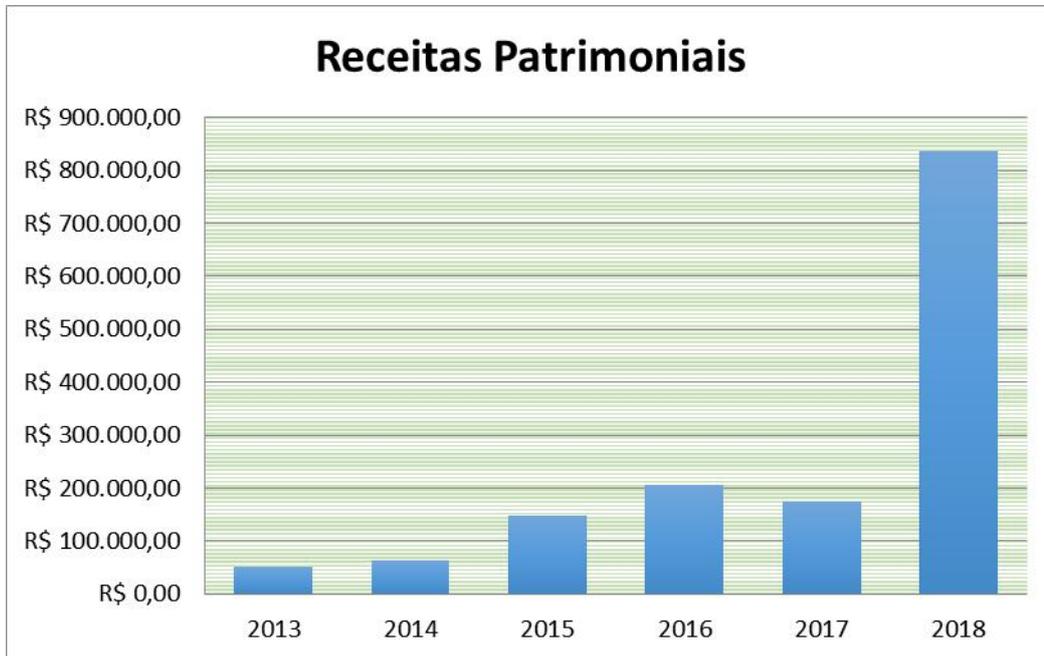
Esses recursos são provenientes de arrecadação de Valores Mobiliários obtidos por meio de aplicações financeiras. Estas receitas, contribuem com a menor parcela no montante das receitas próprias municipais, representando 4%, nota-se, que para essas receitas houve um aumento expressivo de arrecadação entre o exercício financeiro de 2017 a 2018 que é demonstrado no Gráfico 3 abaixo.

Gráfico 3 – Histórico da Arrecadação das Receitas Patrimoniais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.1.1.4 Receitas de Serviços

Composta pela arrecadação de serviços que são prestados pela administração pública à população, geralmente são serviços relacionados à área de transporte, saúde, comunicação, administrativa e outros. Observa-se que a arrecadação desta receita obteve um aumento significativo em 2018, conforme o Gráfico 4, apresentado abaixo.

Gráfico 4 – Histórico da Arrecadação das Receitas de Serviços



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.1.1.5 Outras Receitas Correntes

Esta receita foi composta até 2017 por receitas de multas, juros de mora, indenizações, restituições, dívida ativa e receitas diversas, porém a partir de 2018 a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal determinaram a alteração do código de natureza da receita orçamentária. Assim a partir de 2018 a classificação “Outras Receitas Correntes” não possui mais arrecadação de multas, juros de mora e dívida ativa, ou seja, restou apenas a arrecadação de indenizações, restituições e receitas diversas, isso explica sua significativa redução. Por outro lado essa alteração fez subir as receitas tributárias pois a arrecadação de multas, juros de mora e dívida ativa decorrentes de tributos passou a incorporar as Receitas Tributárias.

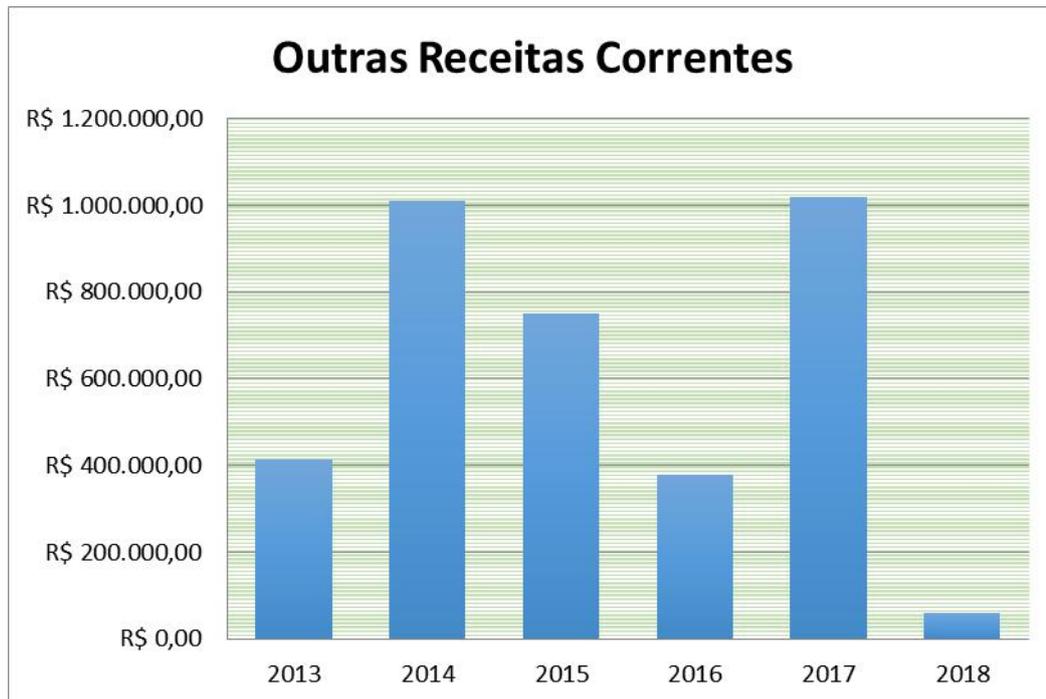
Gráfico 5 – Histórico da Arrecadação das Outras Receitas Correntes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

As transferências correntes são recursos financeiros (constitucionais e legais) recebidos de outros entes públicos com a função de sanar as despesas correntes da entidade beneficiada. Em municípios de pequeno e/ou médio porte como Nova Londrina, essas receitas correspondem em média entre 60% a 75% de toda arrecadação.

Observa-se no Gráfico 6, o crescimento constante de tais receitas. Os recursos mais expressivos dessa receita são oriundos da Cota parte FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e da Cota parte ICMS (Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) repassados pela União e pelo Governo do Paraná respectivamente. Em 2018 o valor arrecadado foi de R\$ 29.510.871,73, o qual representou 62% do total das receitas correntes arrecadas.

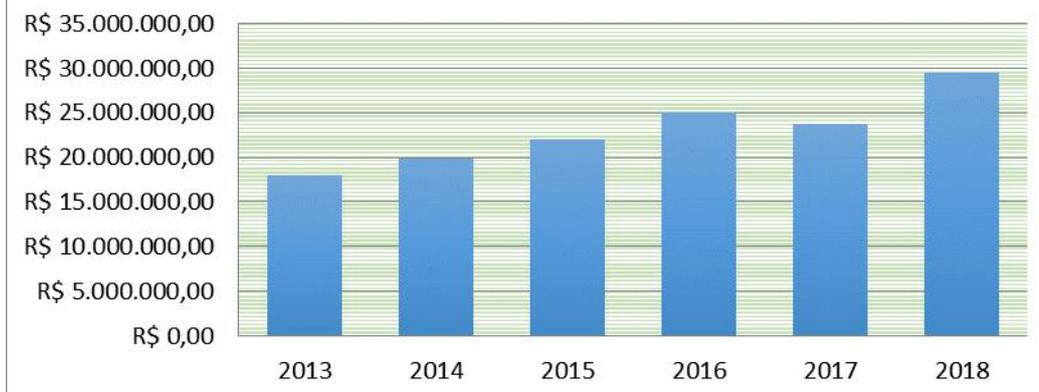
Gráfico 6 – Histórico da Arrecadação das Transferências Correntes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**Transferências Correntes**

Fonte: Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1.3 DESPESAS COM INVESTIMENTOS, EXECUTADAS DE 2013 A 2018

O Município de Nova Londrina obedece criteriosamente os limites dos gastos com despesas vinculadas exigidas por lei, e efetuou no período rigorosamente os pagamentos dos compromissos assumidos com encargos e amortizações.

As despesas com investimentos efetuadas no período, demonstradas pelas informações orçamentárias e financeiras, revelam que o município realizou investimentos utilizando-se de recursos originários de operações de crédito, transferências voluntárias e também com recursos próprios, somando o montante de R\$ 31.108.535,12.

Ressalta-se que o crescente aumento no volume de investimentos se dá por meio de planejamento e seriedade na utilização de recursos públicos, resultando na capacidade para realização de operações de crédito e principalmente na obtenção de transferências voluntárias que ajudam significativamente no desenvolvimento de investimentos em Nova Londrina.

1.4 CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS DE 2019 A 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



1.4.1 Investimentos Através de Receitas Próprias e Transferências Correntes / Recursos Próprios (excluídas as Transferências de Convênios)

Diante da evolução da arrecadação do Município de Nova Londrina, realizada no período de 2013 a 2018, existe a expectativa de um aumento significativo no volume de investimentos efetuados pelo Poder Executivo, visando atender às necessidades da população em diversas áreas, especialmente na saúde, educação, assistência social e urbanismo.

Com base na arrecadação dos anos anteriores demonstrada nos tópicos acima, estima-se para os próximos anos um aumento permanente das receitas de transferências correntes e também na arrecadação de receitas tributárias, destaca-se que esse crescimento é fruto do desenvolvimento econômico-financeiro do município, assim, com o aumento da população e da renda dos munícipes, isto potencializa os investimentos realizados pelo Poder Executivo Municipal nas áreas de infraestrutura, educação, saúde e lazer.

Diante deste cenário, projetou-se que o Município irá aplicar 1% das receitas próprias (receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes) e 2% das transferências correntes em investimentos.

A arrecadação do FPM e ICMS são os principais recursos de financiamentos para a realização de investimentos, originando-se assim grande dependência desses repasses, e caso aconteça uma redução destas transferências, o município de Nova Londrina possivelmente deverá realizar um contingenciamento de despesas discricionárias, ocasionando assim diminuição na realização de investimentos.

O cenário econômico-financeiro do município é promissor, os investimentos de infraestrutura podem resultar em estímulos na iniciativa privada, no consumo e no crescimento populacional.

1.4.2 Investimentos por meio de contratações de Operações de Créditos Internas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 51 Pág(s)

A estimativa dos valores a serem pleiteados em contratações de operações de crédito é demonstrada na Tabela 3, a qual está separada pelos exercícios financeiros que comportam o período deste Plano de Ações e Investimentos.

O município obedecendo aos limites legais e atendendo ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 26/12/2001 que permite as contratações de operações de créditos com base na Receita Corrente Líquida - RCL de cada exercício móvel, observando então a capacidade de pagamento (11,5% da RCL) dos encargos e amortizações e, a capacidade de endividamento (16% da RCL), terá recursos provenientes de operações de créditos, que serão utilizados na realização de investimentos necessários, os quais deverão estar previstos no Orçamento Anual com os devidos valores, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como propostos no Plano de Ações e Investimentos, conforme o Plano Diretor Municipal.

Por fim, as informações relacionadas a todas contratações de operação de crédito são disponibilizadas para consulta pública pelo portal eletrônico <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/> do Ministério da Fazenda.

1.4.3 Investimentos oriundos das Transferências de Convênios / Transferências Voluntárias

Para as transferências voluntárias, deve-se levar em consideração as realizações ocorridas nos últimos exercícios (2013 a 2018), neste período houve relevantes investimentos públicos e a maioria deles foram realizados principalmente com recursos do Governo Federal e Estadual, estes valores são apresentados abaixo no Gráfico 7.

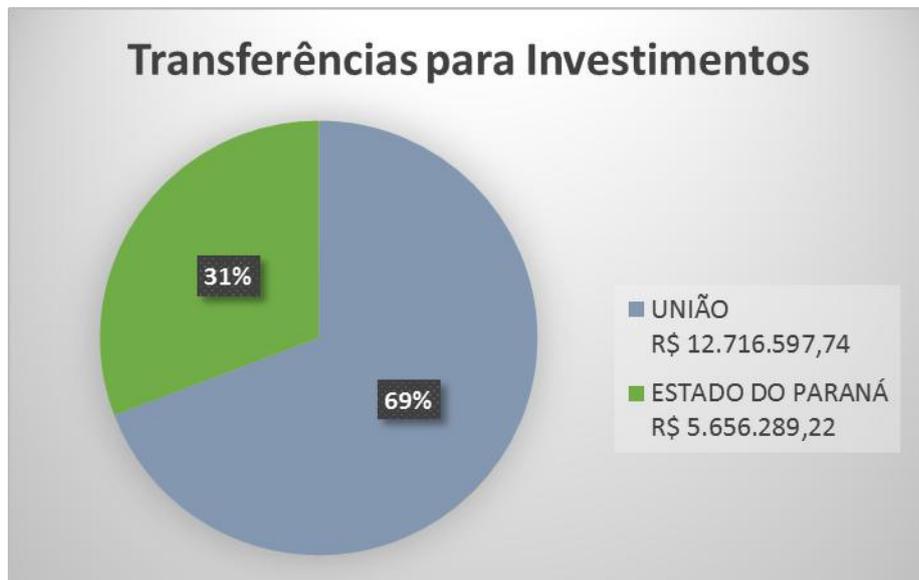
Gráfico 7 – Transferências de Convênios/Voluntárias 2013 a 2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Fonte: Dados do município.

Além dos valores das transferências voluntárias (R\$ 18.372.886,96), o município também contribui com recursos próprios na realização das despesas com investimentos em infraestrutura, este valor no período de 2013 a 2018 foi de R\$ 12.927.741,47, ou seja, somando as transferências voluntárias mais os recursos próprios (em contrapartida, operação de crédito ou livre aplicação) o total dos investimentos neste período foi de R\$ 31.300.628,43, assim, as transferências voluntárias representam 59% do montante, isso demonstra a importância do Poder Executivo sempre estar em dia com suas obrigações estando apto a receber recursos de transferências voluntárias e também contratar operações de crédito.

Em relação ao planejamento das prioridades de investimentos para 2019 a 2023 com as Diretrizes e Proposições constantes no Plano Diretor juntamente com os dados e informações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano de Governo. A integração destes instrumentos é importantíssima para que a administração municipal consiga estruturar a infraestrutura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 53 Pág(s)

municipal com fundamentos em informações e dados técnicos e legais, assim como, se faz essencial a participação da população na elaboração destes instrumentos.

1.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Nova Londrina realizará investimentos conforme sua arrecadação e a Tabela 1, abaixo demonstra o detalhamento desses investimentos em valores:

Tabela 1: Detalhamento – R\$ 1,00

	2019	2020	2021	2022	2023
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO					
Receitas Próprias	6.744.587,00	7.141.600,00	7.498.735,00	7.873.671,75	8.267.355,34
Transferências Correntes	35.285.488,00	37.049.783,00	38.902.295,00	40.847.409,75	42.889.780,24
Operações de Crédito	4.000.000,00	1.940.400,00	2.037.420,00	2.139.291,00	2.246.255,55
Transferência de Convênios	10.103.956,00	10.609.162,00	11.139.636,00	11.696.617,80	12.281.448,69
PREVISÃO DE APLICAÇÃO					
1% das Receitas Próprias	67.445,87	71.416,00	74.987,35	78.736,72	82.673,55
2% das Transferências Correntes	705.709,76	740.995,66	778.045,90	816.948,20	857.795,60
Operações de Crédito	4.000.000,00	1.940.400,00	2.037.420,00	2.139.291,00	2.246.255,55
Transferência de Convênios	10.103.956,00	10.609.162,00	11.139.636,00	11.696.617,80	12.281.448,69
Capacidade de Investimento	14.877.111,63	13.361.973,66	14.030.089,25	14.731.593,72	15.468.173,39

Fonte: Dados do município

Portanto, para os próximos anos também com base no item 1.4 a cima, estima-se que o município de Nova Londrina realizará investimentos de cerca de **R\$ 72.000.000,00**, durante o período de 2019 a 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 54 Pág(s)

ANEXO

QUADRO DE AÇÕES DE INVESTIMENTOS - NOVA LONDRINA - PR						
ANEXO						TOTAL
AÇÃO/PROJETO	CURTO PRAZO		MÉDIO PRAZO		LONGO PRAZO	
	2019	2020	2021	2022	2023	
	1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE LIXO SELETIVO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	450.000,00		140.000,00	140.000,00	140.000,00	870.000,00
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	250.000,00	280.000,00	150.000,00	180.000,00	280.000,00	1.140.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		300.000,00			300.000,00	600.000,00
RENOVAR FROTA DE ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO	230.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	830.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ETC...	250.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	850.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 55 Pág(s)

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE / CARROEIRIA	245.000,00	245.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.390.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS /MICRO ONIBUS		350.000,00		350.000,00		700.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DE SAÚDE	110.000,00	160.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	670.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR			60.000,00			60.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00		60.000,00	60.000,00	180.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA			50.000,00		50.000,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		35.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE VAN/ ONIBUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	640.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	50.000,00				50.000,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	60.000,00	225.000,00
2. INFRA-ESTRUTURA URBANA						
ACOMPANHAMENTO DE RECICLAGEM E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A COLETA SELETIVA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	360.000,00	1.760.000,00
REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS (BOSQUES, PRAÇAS ETC..) PRAÇA DOS PIONEIROS	1.200.000,00	500.000,00				1.700.000,00
PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	4.200.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00	3.000.000,00	2.550.000,00	17.250.000,00
RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS	2.000.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	4.200.000,00
ABERTURA DA AVENIDA BRASIL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	500.000,00	14.500.000,00
INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO / ETE	1.300.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	600.000,00	300.000,00	5.000.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 56 Pág(s)

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM GLERIAS PLUVIAIS	300.000,00	550.000,00	1.100.000,00	300.000,00	300.000,00	2.550.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIA / TURISTICA / ORIENTAÇÕES /	120.000,00	100.000,00	100.000,00	60.000,00	50.000,00	430.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES NAS ESTRADAS RURAIS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
REVITALIZAÇÃO DE CALAÇADAS E CANTEIROS	500.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.300.000,00
CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS , QUADRAS ESPORTIVAS E CICLOVIAS	600.000,00	300.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	1.400.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM GLERIAS PLUVIAIS		18.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	76.000,00
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	2.500.000,00
3. EQUIPAMENTOS URBANOS, OBRAS E INSTALAÇÕES						
PARQUES E PRAÇAS	300.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00	1.200.000,00
CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA	145.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	10.000,00	555.000,00
REFORMA E MANUTENÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	60.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	120.000,00
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO ANFITEATRO MUNICIPAL	300.000,00	600.000,00	350.000,00	200.000,00	10.000,00	1.460.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REFORMAS E AMPLIAÇÃO	2.000.000,00	400.000,00	400.000,00	25.000,00	50.000,00	2.875.000,00
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	1.000.000,00	400.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00	2.200.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	300.000,00	350.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	950.000,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	600.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.400.000,00
CONSTRUÇÃO DE UMA UPB	600.000,00				600.000,00	1.200.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira , 14 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1543/2019 - 57 Pág(s)

REVITALIZAÇÃO DO PORTO TIGRE	600.000,00	400.000,00	600.000,00	300.000,00	200.000,00	2.100.000,00
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES	200.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.100.000,00
REFORMA DOS PREDIOS PÚBLICOS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	620.000,00
COSNTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E CRECHE PARA EDUCAÇÃO	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	950.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL	1.600.000,00	1.100.000,00		300.000,00	300.000,00	3.300.000,00
CONTRUÇÃO DO MUSEU		600.000,00				600.000,00
4. HABITAÇÃO						
REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	50.000,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	280.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM BAIROS BAIXA RENDA	3.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	19.500.000,00
REFORMA DE CASAS EM BAIROS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	350.000,00	350.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	1.450.000,00
VALOR TOTAL POR ANO (R\$)	28.725.000,00	24.308.000,00	20.393.000,00	15.720.000,00	14.185.000,00	103.331.000,00
CAPACIDADE DE INVESTIMENTO	14.877.111,63	13.361.973,66	14.030.089,25	14.731.593,72	15.468.173,39	72.468.941,65
DIFERENÇA (Cap. Investimento - Custo estimado das Ações)	-13.847.888,37	-10.946.026,34	-6.362.910,75	-988.406,28	1.283.173,39	-30.862.058,35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500